

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 -I.E.332.160177.11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, e cujos nomes constam da Portaria nº68 de 2023, para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321-Polo Industrial II, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos: Cópias.

- a) Carteira Profissional CTPS
- b) Carteira de Identidade
- c) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- d) Comprovante de escolaridade
- e) Certidão de Nascimento ou casamento
- f) Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- g) Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- h) Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- K) Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao servidor público – PASEP (se o candidato não for cadastrado, deverá declarar não ser cadastrado).
- Comprovante de endereço atualizado;
- m) 01 fotografia 3 x 4 recente.
- n) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

Classificação	Nome	Função
04°	Ricardo Correia de Carvalho	Encanador de Rede de Esgoto

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023

Laércio Andrade dos Santos Diretor Presidente

RUA OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO,321-POLO INDUSTRIAL I GUARATINGUETÁ – SP CEP 12.522-150 - TELEFONE (12) 3128-5400



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

SMAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL CONJUNTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2023-SMAS/CMDPI

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

OBJETO: execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento de idosos, por meio de projetos

A Comissão Conjunta de Seleção, designada pela Portaria Conjunta SMAS/CMDPI nº 06 de 26 de julho de 2023, referente ao edital da Secretaria de Assistência Social, conjuntamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vem por meio deste atestar o resultado preliminar do chamamento das Organizações da Sociedade Civil, para eventual celebração de termo de fomento para a realização de projetos de ações complementares ao Acolhimento de Idosos, nos termos do Edital Conjunto de Chamamento nº 01/2023-SMAS/CMDPI. A Comissão recebeu apenas uma proposta, a qual foi analisada e classificada, conforme demonstrado abaixo:

Classificação	Classificação Nome da OSC	
1°	Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo Lar Vicentino	67 pontos

Nos termos do item 6.2 do Edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir desta data para a apresentação de recurso contra o resultado preliminar do processo de seleção. Os recursos devem ser enviados para o e-mail para gpsocial@guaratingueta.sp.gov.br e devem ser dirigidos à Comissão Interna de Seleção.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023.

Deuzuita da Silva Bimestre Presidente do CMDPI MARCOS EVANGELISTA
DA SILVA
RODRIGUES:138485638
RODRIGUES:13848563827
Dados: 2023.08.31 13:09:24
-03'00'

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues Secretário Municipal de Assistência Social

SMAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

PORTARIA SMAS Nº 08, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"DESIGNA O GESTOR DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL"

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Designar a Sra. Camila Pereira Lazarini, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade RG n° 44.136.455-x, inscrita no CPF sob o n° 348.730.278-02, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer, no período de 2023 à 2024, as funções de gestora das parcerias a serem firmadas entre a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e as organizações da sociedade civil.
- Art. 2°. Será impedida de atuar como gestor das parcerias a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 3°. Esta portaria terá efeito retroativo ao dia 05 de julho de 2023.

MARCOS EVANGELISTA Assinado de forma digital por MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES:13848563827 Dados: 2023.08.31 11:02:44 -03'00'

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues Secretário Municipal de Assistência Social

SMAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

PORTARIA SMAS Nº09, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"RECONSTITUIR A COMISSÃO INTERNA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL"

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação referentes ao Decreto Municipal nº 8.313 de 18 de outubro de 2017 e ao Decreto nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018, para exercer suas funções no período de 2023-2024.

Art. 2°. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão:

Titulares:

Ana Paula Diniz de Oliveira Souza - Psicóloga

Daniele Barros Calheiros - Assistente Social

Victor César Pereira Marins de Oliveira – Escriturário

David Henrique Silva Luz - Escriturário

Marina Kazue Suzuki - Assistente Social

SMAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Suplentes:

Gabriel Pires dos Santos - Escriturário

Helena Maria Mendonça Ramos de Siqueira - Assistente Social

Tiago Augusto Moki Vieira - Escriturário

Daniella Santos Moraes - Assistente Social

Yran dos Santos Cezar - Subsecretário

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art. 3º. Esta portaria passa a vigorar após sua publicação.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA

Assinado de forma digital por MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES:13848563827 RODRIGUES:13848563827 Dados: 2023.08.31 11:03:13 -03'00'

> Marcos Evangelista da Silva Rodrigues Secretário Municipal de Assistência Social



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512–010 – Guaratinguetá–SP Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

PORTARIA Nº 10.00/024, de 25 de agosto de 2023.

Instaura Comissão Sindicante da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, para apuração de eventuais práticas de irregularidades no âmbito da Cooperativa de Trabalho - COOPERAGUARÁ, com eventual imposição de sanções administrativas pertinentes e, dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada Comissão Sindicante da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG para apuração de eventuais práticas de irregularidades no âmbito da Cooperativa de Trabalho - COOPERAGUARÁ, com eventual imposição de sanções administrativas pertinentes e, dá outras providências.

Art. 2º - Ficam designadas os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

- Anderson Antônio dos Santos
 RG. 17.612.091 9 Gerente de Esgotamento Sanitário
- Daniel Yoshio Arai
 RG.552.203.749 Analista de Compras
- Lucas Toshiaki Mori
 RG. 629.207.392 Assistente desserviços administrativos

Art. 3º - Os trabalhos da comissão de apuração serão encerrados, com apresentação do relatório final, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 4º - Fica designado Lucas Toshiaki Mori, para secretariar os trabalhos da comissão

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 25 de agosto de 2023.

Miguel Sampaio Júnior Diretor Presidente

PRESIDÊNCIA

1



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

DECRETO



DECRETO N.º 9.905, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.423, de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 218.042,37 (Duzentos e dezoito mil, quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.200,00
51	02.04 - SEC. MUN.DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 7.200,00
53	02.04 - SEC. MUN.DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 1.924,49
73	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 2.180,00
74	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	R\$ 68.213,57
206	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 34.600,00
457	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
543	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 21.736,00
607	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 17.000,00
634	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.000,00
643	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 10.988,31
714	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 10.000,00
752	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 27.000,00

Total de Suplementações R\$ 218.042,37

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
4	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.200,00
48	02.04 - SEC. MUN.DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 7.200,00
51	02.04 - SEC. MUN.DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	-R\$ 1.924,49
72	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 2.180,00
75	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 68.213,57
205	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90,30.00	-R\$ 34.600,00
455	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 15.000,00
539	02.14 - SEC, MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.1.90.11.00	-R\$ 16.952,00
540	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.1.90.13.00	-R\$ 4.784,00



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

DECRETO



DECRETO N.º 9.905, DE 24 DE JULHO DE 2023

-2-

02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 8.500,00
02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.31.00	-R\$ 8.500,00
02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.000,00
02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRÉTARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 8.475,00
02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 2.513,31
02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN, DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 27.000,00
02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 10.000,00
	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA 02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE 02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE 02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE 02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA 02.16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE 02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE 02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA 02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS 3.3.90.31.00 02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE 02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS 3.3.90.30.00 02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE 02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS 3.3.90.39.00 02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE 02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS 4.4.90.52.00 02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.30.00

Total de Anulações - R\$ 218.042,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

DECRETO



DECRETO N.º 9.906, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.331, de 29 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 6.122.765,40 (Seis milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
9	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 12.020,00
13	02.02 - GABINETE	02.02.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.30.00	R\$ 1.700,00
16	02.02 - GABINETE	02.02.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.39.00	R\$ 1.060,00
51	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 1.164.248,49
198	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
213	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00	R\$ 2.332.894,59
214	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00	R\$ 709.607,08
222	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
229	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
232	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	R\$ 112.000,00
237	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.30.00	R\$ 15.000,00
313	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 6.600,00
335	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 35.000,00
351	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 76.000,00
398	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 998.357,92
400	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
634	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 186.000,00
643	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 13.000,00
783	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 246.637,32
810	02.18 - SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 2.640,00

Total de Suplementações R\$ 6.122.765,40



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

DECRETO



DECRETO N.º 9.906, DE 24 DE JULHO DE 2023

-2-

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
4	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 62,50
9	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 30.000,00
11	02.02 - GABINETE	02.02.03 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.3.90.36.00	-R\$ 1.700,00
19	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
20	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	-R\$ 8.020,00
27	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.30.00	-R\$ 1.137,20
41	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 545,66
49	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 5.000,00
Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
51	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	-R\$ 71.600,00
54	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 1.242,00
71	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.843,62
73	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 291.834,91
83	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 8.350,17
84	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 200,00
88	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	-R\$ 150.000,00
96	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 50.764,00
106	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 843.234,45
113	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 88.144,59
118	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 48.975,12
122	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 44.752,20
128	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.258,17
134	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 4.744,49
136	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 30.899,98
137	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 417,00
151	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.786.000,00



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

DECRETO



DECRETO N.º 9.906, DE 24 DE JULHO DE 2023

-3-

153	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 3.620,89
156	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 116,66
160	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 26,64
194	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	-R\$ 112.000,00
220	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	4.4.90.51.00	-R\$ 50.000,00
224	02.09 - SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	-R\$ 25.000,00
226	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	-R\$ 50.000,00
312	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 13.279,98
313	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 19.613,33
323	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.953,90
335	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 890.000,00
341	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 76.000,00
364	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 100.000,00
386	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 998.357,92
Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
428	02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 2.115,33
596	02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 6.842,66
601	02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 6.566,30
608	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.458,08
612	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 17.520,00
624	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 7.000,00
632	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 1.000,00
633	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.007,26
648	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 4.000,00
655	02.18 - SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.30.30.00	-R\$ 2.640,00
657	02.18 - SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 590,36
659	02.18 - SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 417,60
663	02.18 - SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 640,00
677	02.20 - SEC. MUN. DE POLITICAS PUBLICA PARA MULHERES	02.20.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.304,72
679	02.20 - SEC. MUN. DE POLÍTICAS PUBLICA PARA MULHERES	02.20.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 2.330,39
717	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 96.637,32
779	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 150.000,00

Total de Anulações - R\$ 6.122.765,40

DECRETO



DECRETO N.º 9.906, DE 24 DE JULHO DE 2023

-4-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA PREFERTO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

DECRETO



DECRETO Nº 9.923, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.423, de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 319.640,70 (Trezentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas,

suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.800,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 13.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.2.90.21.00	R\$ 288.485,72
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 16.200,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	R\$ 132,94
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 22,04
	02.02 - GABINETE 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.02 - GABINETE 02.02 - GABINETE 02.02 - GABINETE 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.02 - GABINETE 02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS 3.3.90.39.00 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS 3.3.90.93.00 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS 3.2.90.21.00 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA 02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS 3.3.90.39.00 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS 3.3.90.14.00

Total de Suplementações R\$ 319.640,70

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações

da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
7	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 1.800,00
49	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 13.000,00
58	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.71.00	-R\$ 288.485,72
150	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 16.200,00
307	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 132,94
312	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 22,04

Total de Anulações - R\$ 319.640,70

Art, 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de agosto

de dois mil e vinte e três.

AROUS APOUSTIN SOLIV.

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

DECRETO



DECRETO Nº 9.924, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.331, de 29 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 4.522.686,72 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Executora Ficha Unidade Orçamentária Conta R\$ 13.600,00 3.3.90.39.00 02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E 5 02.02 - GABINETE DEPENDENCIAS 02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS 3.2.90.21.00 R\$ 344.000,00 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 58 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS 4.6.90.71.00 R\$ 879.831,80 R\$ 3.282.935.96 4.4.90.51.00 112 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 02 07 01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Total de Suplementações R\$ 4.522.686,72

R\$ 2.318,96

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orcamentária:

02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
51	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	-R\$ 344.000,00
109	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 879.831,80
307	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 2.318,96
678	02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PUBLICA PARA MULHERES	02.20.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 1.600,00
680	02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PUBLICA PARA MULHERES	02.20.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 12.000,00
730	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 3.282.935,96

Total de Anulações - R\$ 4.522.686,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIV. PREPETVO MUNICIPAL

TÂNIA MARA BEIS DE S. RODRIGUES DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

313 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Seção de Secretaria e Expediente.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 — Jardim Aeroporto — Guaratinguetá — SP — GEP 12512-010 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Portaria Normativa nº 10.00/010/2023, de 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o Programa de Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz), objeto do convênio firmado entre a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG e a Guarda Mirim de Guaratinguetá e dá outras providências.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOSTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG, por seu Diretor Presidente, o Sr. MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o convênio firmado entre a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG e a Guarda Mirim de Guaratinguetá, tendo como objeto o Programa de Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz), previsto na Consolidação das Leis do Trabalhistas – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452/1943), na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei nº 10.097/2000, no Decreto nº 6.481/2008, na Portaria Normativa MTE nº 723/2012, no Decreto Federal nº 9.579/2018, na Portaria/MPT nº 671/2021 e alterações posteriores.

Art. 2º. O Programa Jovem Aprendiz tem como objetivo participar, apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente e do jovem, priorizando a promoção social e o protagonismo juvenil.

Art. 3°. O Programa Jovem Aprendiz é voltado para jovens com idade entre 14 (quatorze) anos completos a 24 (vinte e quatro) anos incompletos, que estejam regularmente matriculados e frequentando cursos de Aprendizagem Profissional da Guarda Mirim de Guaratinguetá, aprovados em processo seletivo a ser aplicado pela SAEG.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Compresal: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 — Jardim Aeroporto — Guaratinguetá — SP — CEP 12512-010 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Parágrafo único. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica as Pessoas com Deficiência (PcD).

Art. 4º O jovem aprovado no processo seletivo firmará contrato com a Guarda Mirim de Guaratinguetá por prazo determinado, com período máximo de 02 (dois) anos, improrrogáveis, nos termos do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos.

- Art. 5°. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), matrícula e frequência do aprendiz, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido pela Guarda Mirim de Guaratinguetá.
- Art. 6º. É expressamente proibida a realização de trabalhos insalubres ou perigosos, ou aquelas incompatíveis com a idade do menor.
- Art. 7°. Como contraprestação pela prestação de serviços da Guarda Mirim de Guaratinguetá, a SAEG contribuirá com a importância de 01 (um) salário mínimo nacional, acrescido de 15% (quinze por cento), cabendo a Guarda Mirim de Guaratinguetá repassar ao jovem aprendiz o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional hora.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado diretamente a Guarda Mirim de Guaratinguetá, até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, através de boleto bancário.

- Art. 8º. Cabe a SAEG, na consecução dos objetivos do Programa de Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz):
- I Proporcionar ao adolescente/jovem educação profissional, propiciando atividades práticas em conformidade com as atividades teóricas ministradas pela Guarda Mirim de Guaratinguetá, de acordo com o programa de aprendizagem, sempre em locais adequados e com observância as normas e regulamentos da saúde e segurança do trabalho;

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 — Jardim Aeroporto — Guaratinguetá — SP — CEP 12512-010 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

- II Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o adolescente/jovem durante o processo de aquisição de conhecimento;
- III Participar da formação teórica, como aulas, palestras e visitas, quando solicitado pela Guarda Mirim de Guaratinguetá,
 - IV Colaborar com o monitoramento e avaliação do programa;
- V Garantir que o processo de transmissão de conhecimento ocorra por etapas organizadas, do mais simples para o mais complexo;
- VI Realizar o processo seletivo do adolescente/jovem ao ingressar no Programa de Aprendizagem, informando a Guarda Mirim de Guaratinguetá a relação dos aprovados;
- VII Extinguir o contrato de trabalho especial de aprendizagem no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou, ainda rescindir antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
- a) Reincidência de faltas injustificadas na parte teórica do Programa, nos termos da legislação vigente;
- **b)** Inadaptação ou desempenho insuficiente nas Atividades de Aprendizagem, mediante avaliação de desempenho mensal, respeitando período mínimo de 90 (noventa) dias de prática;
- c) Frequência irregular e aproveitamento insuficiente às atividades escolares que impliquem em perda do ano letivo;
 - d) A pedido do adolescente/jovem e/ou representante legal;
- e) Outras situações que possam caracterizar falta de natureza grave, nos moldes do artigo 482 da CLT;
- f) Constituição de vínculo empregatício ou de exercício de qualquer atividade remunerada pelo aprendiz;
 - g) Falecimento.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200

0 0



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 — Jardim Aeroporto — Guaratinguetá — SP — CEP 12512-010 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

- VIII Comunicar a Guarda Mirim de Guaratinguetá, por escrito, os motivos que ensejaram o pedido de substituição do adolescente/jovem assistido;
- IX Assegurar ao adolescente/jovem os seguintes direitos e benefícios, além de oriundos do contrato de trabalho especial de aprendizagem;
- a) Assegurar aos aprendizes que cursam o ensino médio uma jornada semanal de 24 (vinte quatro) horas práticas semanais, acrescidas de 06 (seis) horas teóricas semanais, de acordo com o Programa de Aprendizagem, em que a Guarda Mirim de Guaratinguetá realizará os aprendizados teóricos, totalizando 30 (trinta) horas semanais;
- b) Conceder ao aprendiz 30 (trinta) dias de férias remuneradas por ano, acrescidas de 1/3 (um terço), em período coincidente com as férias escolares, tendo como base o valor mensal de um salário mínimo nacional mais 15% (quinze por cento);
- c) Contribuir à Guarda Mirim de Guaratinguetá, para que esta repasse o pagamento do 13º salário, sendo a primeira parcela até o trigésimo dia de novembro do ano trabalhado e, a segunda parcela até o vigésimo dia de dezembro do ano trabalhado ou, no mês de saída do aprendiz, tendo como base o valor mensal de um salário mínimo nacional mais 15% (quinze por cento);
- d) Contribuir, se necessário, à Guarda Mirim de Guaratinguetá, para que esta repasse ao aprendiz o Vale Transporte destinado ao seu deslocamento aos locais de formação teórica e práticas, previstas no Programa de Aprendizagem;
- e) Avaliar na prática o desenvolvimento do aprendiz quanto as disciplinas ministradas pela Guarda Mirim de Guaratinguetá;
- f) Desenvolver as atividades de aprendizagem prática em ambientes adequados, com condições de segurança e saúde, em conformidade com a CLT e demais normas regulamentadoras;
- g) Desenvolver as atividades de aprendizagem prática em horários compatíveis com a agenda escolar de cada aprendiz, visando não prejudicar sua frequência às aulas do sistema de ensino regular;

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200

000



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 — Jardim Aeroporto — Guaratinguetá — SP — CEP 12512-010 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

- h) Contribuir com a contraprestação nos termos do art. 8°;
- i) Informar por escrito a Guarda Mirim de Guaratinguetá as faltas do aprendiz até o dia 20 (vinte) de cada mês.
- **Art. 9°.** Cabe a Guarda Mirim de Guaratinguetá, na consecução dos objetivos do Programa de Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz):
- I Manter programa de aprendizagem teórica definindo os objetivos do curso, seu conteúdo e a carga horária prevista;
- II Proceder o registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como entidade sem fins lucrativos, contemplando dentre suas finalidades estatutárias, a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos da Lei 8.069/90.
- III Estruturar os cursos teórico, comtemplando a legislação e normas vigentes;
 - IV Selecionar e contratar instrutores;
- V Executar programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, orientando e supervisando a execução das atividades práticas no âmbito da SAEG;
- VI Garantir articulação e complementariedade entre aprendizagem teórica e prática;
 - VII Avaliar o processo de aprendizagem;
 - VII Fiscalizar a matrícula e aproveitamento escolar;
- VIII Desenvolver as atividades de aprendizagem em ambiente adequados, com condições de segurança e saúde, em conformidade com a CLT e demais normas regulamentadoras;

Serviços: 0800-77-12-195

Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 — Jardim Aeroporto — Guaratinguetá — SP — CEP 12512-010 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

- IX Desenvolver as atividades de aprendizagem em horários compatíveis com a agenda escolar de cada aprendiz, visando não prejudicar sua frequência às aulas do sistema de ensino regular;
- X Adequar a profissionalização às necessidades do mercado de trabalho e das perspectivas da inserção efetiva e sua consequente permanência após o término do Programa;
- XI Fornecer aos aprendizes, certificados definindo as competências, os conteúdos e as habilidades adquiridas durante o processo de profissionalização;
- XII Repassar ao adolescente/jovem, valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional hora, sendo deduzido o recolhimento previdenciário (INSS);
- XIII Caberá a Guarda Mirim de Guaratinguetá efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo ou encargo social de cada um dos adolescentes/jovens admitidos no Programa.
- Art. 10. Ocorrendo a rescisão do contrato especial de aprendizagem à termo ou antecipadamente, por qualquer condição ou situação, caberá o pagamento do saldo salário, férias proporcionais, acrescidas de 1/3 (um terço) e 13º salário proporcional, calculados com base no valor mensal, observada a indenização prevista no art. 479 da CLT, no caso de rescisão antecipada sem justa causa.
- **Art. 11.** Conforme disposto no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei nº 10.097/00, o programa destina-se a contratação de no mínimo 5% (cinco por cento) a no máximo 15% (quinze por cento) dos colaboradores da SAEG cujas funções demandem formação profissional.
- § 1º. Ficam excluídas da definição do "caput" deste artigo as funções que demandem, para o seu exercício, habilitação profissional de nível técnico ou superior, ou, ainda, as funções que estejam caracterizadas como cargos de direção, de gerência ou de confiança, nos termos do inciso II e do parágrafo único do artigo 62 e do § 2º do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 — Jardim Aeroporto — Guaratinguetá — SP — CEP 12512-010 CNP1 nº. 09.134.807/0001-91

§ 2º. Para a definição das funções que demandem formação profissional, deverá ser considerada pela SAEG a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Miguel Sampaio Junior Diretor Presidente da SAEG

•••



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693 **CÂMARA MUNICIPAL**





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Termo Aditivo nº 02 – Contrato nº 46/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADO: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Vale Alimentação para os Assessores da Câmara Municipal de Guaratinguetá

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar de 25 de julho de 2023.

VALOR: R\$ 40.755,00 (quarenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

PEDRO SANNINI

ANDRADE DOS

Assinado de forma digital por PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTO 829 Dados: 2023.07.25 12:13:43 -03'00'

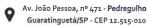
SANTOS

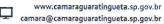
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS Presidente da Câmara

LUIS FLAVIO CESAR Assinado de forma FLAVIO CESAR A Dados: 2023.07.28

LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES Procurador da Câmara











PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve:

- 01- Adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:
 - a)- Processo: Pregão Eletrônico 048/2023
- b)- Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação de seguro, destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Empresa vencedora:

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023.

Elisabeth Regina Arneiro N. da Silva Sampaio Secretária Municipal de Educação



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693







CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá/SP, 31 de agosto de 2023.

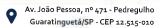
Processo Licitatório nº 01/2023 – LCT Concorrência nº 01/2023 - CP

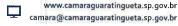
Tendo em vista o julgamento e classificação promovida pela Comissão de Julgamento de Licitação, valho-me do presente, para no uso das atribuições que me foram outorgadas pelo Art. 1º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 911, de 05 de junho de 2001, ADJUDICAR o objeto do certame em epígrafe à licitante VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.750.678/0001-45, no valor total estimado de R\$ 306.660,00 (trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

PEDRO SANNINI Assinado de forma digital p PEDRO SANNINI ANDRADE ANDRADE DOS SANTOS:33242796829 DOS SANTOS:332427968 DOS SANTOS:332427968 DOS SANTOS:332427968 DOS SANTOS:33242796 DOS SANTOS:33242796 DOS SANTOS:3324796 DOS SANTOS:332479676 DOS SANTOS:3324776 DOS SANTOS:3324776 DOS SANTOS:33247776 DO

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara









da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá/SP, 31 de agosto de 2023.

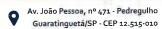
Processo Licitatório nº 01/2023 – LCT Concorrência nº 01/2023 - CP

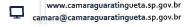
No uso das atribuições que me foram outorgadas pelo Art. 1º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 911, de 05 de junho de 2001, **HOMOLOGO** o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.

PEDRO SANNINI Assinado de forma digital por PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS:33242796829 Dados: 2023.08.31 17:15:29 -03'00'

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS Presidente da Câmara









da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.693

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, a Secretária abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pela Pregoeira Municipal, resolve:

- 01- Homologar a presente Licitação nestes termos:
 - a)- Processo: Pregão Presencial nº 093/23
- b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar.

Empresas vencedoras:

- Granfood Alimentos Eireli EPP, no tocante aos itens 06, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor total de R\$ 277.225,00.-----
- LDM Atacadista de Mercadorias Eireli ME, no tocante aos itens 01, 02, 03 e 18, no valor total de R\$ 316.300,00.-.---
- Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, no tocante aos itens 07, 11 e 20, no valor total de R\$ 147.891,50.-------

Guaratinguetá, 28 de agosto de 2023.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio Secretária Municipal de Educação

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 039/23. Objeto: Aquisição de veículo novo coletivo para transporte de pacientes, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: V3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, R\$ 364.500,00, 31/08/2023. Prazo: 12 meses.